

PORTARIA Nº 61, de 18 de junho de 2013

(Diário Oficial de Contas de 19.06.2013)

Define as regras de comparecimento dos Procuradores do Ministério Público de Contas nas Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008 e nos arts. 69 e 62, III, da Resolução do Tribunal de Contas n. 12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. A representação do Ministério Público de Contas nas Sessões de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais obedecerá ao seguinte:

I - o Subprocurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães e o Procurador Marcílio Barenco representarão o Ministério Público de Contas nas sessões do Pleno;

II - as Procuradoras Sara Meinberg e Maria Cecília Borges representarão o Ministério Público de Contas nas sessões da 1ª Câmara;

III - as Procuradoras Elke Andrade Soares de Moura Silva e Cristina Andrade Melo representarão o Ministério Público de Contas nas sessões da 2ª Câmara.

Parágrafo único. Respeitada as designações deste artigo, fica a cargo dos respectivos membros deste *Parquet* acordarem sobre quem comparecerá em cada uma das sessões.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2013.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas